



**Câmara Municipal de Barra do Piraí**  
**Gabinete da Presidência**

---

Lei Municipal nº 3580 de 16 de março de 2022

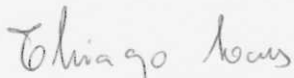
EMENTA: " ESTABELECE QUE A CADA 30 (TRINTA) DIAS, O RESPONSÁVEL PELO VETO DOS PROJETOS DE LEIS ENVIADOS AO EXECUTIVO, COMPAREÇA À CÂMARA MUNICIPAL PARA ESCLARECER O MOTIVO PELO QUAL OS PROJETOS FORAM VETADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Estabelece que a cada 30 (trinta) dias, o responsável pelo veto dos Projetos de Leis enviados ao Executivo, compareça à Câmara Municipal para esclarecer o motivo pelo qual os Projetos forma vetados, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022

  
THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES  
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 237/2021  
Autor: Jair Ferreira Borges